



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 289/GP/PMVA/2005
DE 05 DE ABRIL DE 2.005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DESPESAS COM PROJETO RELUZ JUNTO ÀS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A-CERON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar despesas com o Projeto Reluz, no valor de até R\$ 280.676,37 (Duzentos e oitenta mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), para implantação de 1440 metros e extensão de Iluminação Pública na Av. Vereador Acir José Damaceno no Município, para com as Centrais Elétricas de Rondônia S/A-CERON.

Parágrafo Único – A despesa mencionada no artigo 1º, será financiada pela Eletrobrás, com recursos do programa Reluz, em prazo de até 60 (sessenta) meses.

Art. 2º – A despesa decorrente da execução da presente Lei integra o Plano Plurianual de 2005 e Orçamento Vigente, e correrá conforme especificação:

02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

25.752 – Energia Elétrica

02.008.25.752.5340.2032 (Construção de rede de eletrificação urbana)

44.90.51.00 – Obras e instalações.

Art. 3º – O Município poderá arcar com despesas em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser gasto, a título de início da implantação do Programa.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.005

JOÃO ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal